



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

**APROVADO**

Em, 28 / Agosto / 2013

José Aécio Santos de Jesus  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

**LEI N.º 633/2013**

**De 28 de agosto de 2013**

**"Autorizar o Executivo Municipal de Salgado a realizar repasse financeiro para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipanos CONSCENSUL e dá outras providências."**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o percentual total de 1% (um por cento) para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipanos - CONSCENSUL da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) do Fundo de Participação do Município - FPM e 0,5% (meio por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviço - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consórcio, tudo conforme aprovação do Contrato de Rateio em Assembléia Ordinária ocorrida em 22 de novembro de 2012.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**

Em, 28/ Agosto / 2013

José Aécio Santos de Jesus  
Presidente

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgado/SE, 28 de agosto de 2013.**

**DUILIO SIQUEIRO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**